



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1.702/2.023

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto em Lei nº 4.025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

### R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no atendimento das necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes/PR, para o ano letivo de 2024, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X da Lei Orgânica do Município:

**Presidente:** Maria Aparecida de Moraes - Diretora do Departamento Pedagógico - Matrícula: 4097

**Membro:** Claudia Socorro Gomes Nogueira - Professora - Matrícula: 2378

**Membro:** Maria Leticia Bufalari Cunha - Professora - Matrícula: 3215

**Membro:** Stela de Araújo - Professora - Matrícula: 2455

**Membro:** Aline Firmino Neves Vasconcelos - Professora - Matrícula: 2844

**Membro:** Estefani Dutra Ramos - Professora - Matrícula: 3429

§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em Edital.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado deverá respeitar aos ditames do Art. 281 da Lei Complementar nº 173/2022, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Fica delegado ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS a publicação do Edital em site oficial.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Portarias nº 1.611/2023 e nº 1.612/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal